



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 42 _____ FLS. _____ 098 _____

LEI N.º _____ 1386 _____ POLONI - SP, 15 DE outubro DE 20 21

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições quer lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poloni, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ART 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.024.000,00
Receitas de Contribuições	240.000,00
Receita Patrimonial	58.000,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	24.501.000,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00
Deduções da Receita Corrente	-4.028.000,00
Sub Total - Receitas Correntes	22.853.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	97.000,00
Sub Total - Receitas de Capital	147.000,00

RECEITA TOTAL 23.000.000,00



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 42 FLS. 099

LEI N.º 1386 POLONI - SP, 15 DE outubro DE 20 21

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Função de Governo

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	1.116.000,00
Administração	3.968.000,00
Assistência Social	1.305.000,00
Saúde	6.319.000,00
Educação	4.885.000,00
Cultura	181.000,00
Urbanismo	2.156.000,00
Agricultura	280.000,00
Transporte	1.050.000,00
Desporto e Lazer	220.000,00
Encargos Especiais	1.290.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00
Total Geral	23.000.000,00

II - Por órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO

01.001 Câmara Municipal

VALOR (R\$)

1.116.000,00

Sub Total 1.116.000,00

PODER EXECUTIVO

02.001 Gabinete do Prefeito e Dependências	294.000,00
02.002 Administração e Planejamento	4.964.000,00
02.003 Fundo Social de Solidariedade	45.000,00
02.004 Fundo Municipal de Assistência Social	1.020.000,00
02.005 Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	38.000,00
02.006 Fundo Municipal de Saúde	6.319.000,00
02.007 Creche e Pré Escola	840.000,00
02.008 Ensino Fundamental	1.419.000,00
02.009 Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer	569.000,00
02.010 Merenda Escolar	353.000,00
02.011 Urbanismo e Habitações Urbanas	2.156.000,00
02.012 Coordenação de Atividades Econômicas	280.000,00
02.013 Serviços de Estradas de Rodagem	1.050.000,00
02.014 Reserva de Contingência	230.000,00
02.015 Fundeb	2.105.000,00
02.017 Fundo Municipal do Idoso	42.000,00
02.018 Conselho Tutelar	160.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 42 _____ FLS. _____ 100 _____

LEI N.º _____ 1386 _____ POLONI - SP, 15 DE outubro DE 20 21

Sub Total 21.884.000,00
TOTAL GERAL 23.000.000,00

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- b) - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;
- c) - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas;
- d) - Proceder à transposição total ou parcial de recursos dentro de uma mesma categoria de programação contábil nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;
- e) - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente ou de fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;
- f) - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulados mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na forma do Artigo 43, da Lei 4.320/64;
- g) - Subvencionar entidades sociais filantrópicas.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Poloni-SP, 15 de outubro de 2021.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal